

ÉTICA, SUBJETIVIDADE E A BUSCA POR JUSTIÇA: A OBJETIFICAÇÃO FEMININA E OS DESAFIOS DAS NORMAS SOCIAIS

ETHICS, SUBJECTIVITY AND THE SEARCH FOR JUSTICE: FEMININE OBJECTIFICATION AND THE CHALLENGES OF SOCIAL NORMS

Rose Alves de Oliveira¹

Marcus Vinicius Lopes²

Resumo: Este artigo explora a relação entre o sujeito e a norma, abordando como a ética atua na construção da subjetividade individual e nos conflitos com normas sociais e jurídicas, principalmente em temas contemporâneos como a objetificação feminina nas redes sociais e a desobediência civil. Com uma abordagem fundamentada na ética naturalista e na moralidade pós-moderna, e respaldada pelas teorias de Fraser (2007) e Fabriz (2003), a pesquisa investiga os efeitos das normas sobre a saúde mental e os direitos fundamentais, destacando como a busca por reconhecimento social se confronta com práticas e estruturas que perpetuam opressões e padrões de comportamento. A análise crítica a objetificação e a imposição de padrões estéticos e de gênero, defendendo uma ética inclusiva que respeite a diversidade e a autonomia individual, promovendo, assim, uma sociedade mais justa e igualitária.

Palavras-chave: Ética, Subjetividade, Justiça Social, Diversidade.

Abstract: This article explores the relationship between the subject and the norm, addressing how ethics acts in the construction of individual subjectivity and in conflicts with social and legal norms,

1 Mestranda em Sociologia Política, Universidade Vila Velha (UVV)

2 Mestrando em Sociologia Política, Universidade Vila Velha (UVV)

especialmente em questões contemporâneas, como a objetificação de mulheres nas redes sociais e a desobediência civil. Com uma abordagem baseada em ética naturalista e moralidade pós-moderna, e apoiada pelas teorias de Fraser (2007) e Fabríz (2003), a pesquisa investiga os efeitos de normas sobre a saúde mental e direitos fundamentais, destacando como a busca por reconhecimento social colide com práticas e estruturas que perpetuam a opressão e padrões de comportamento. A análise critica a objetificação e a imposição de padrões estéticos e de gênero, defendendo uma ética inclusiva que respeite a diversidade e a autonomia individual, promovendo assim uma sociedade mais justa e igualitária.

Keywords: Ethics, Subjectivity, Social Justice, Diversity.

INTRODUÇÃO

A relação entre sujeito e norma sempre foi um tema central nas discussões éticas e filosóficas. No contexto moderno, essa relação se torna ainda mais complexa à medida que a multiplicidade de normas culturais, sociais e jurídicas gera conflitos internos e coletivos. Este artigo examina essa interação do ponto de vista do sujeito que, guiado por princípios éticos próprios, pode se ver em conflito com normas estabelecidas. Esse embate se manifesta em temas contemporâneos, como a desobediência civil e a objetificação das mulheres nas redes sociais, suscitando questionamentos sobre a legitimidade das normas e o impacto dessas imposições na saúde mental e nos direitos fundamentais.

Utilizando como base a ética naturalista e a moralidade pós-moderna, exploramos as teorias de autores como Fraser (2007) e Fabríz (2003) para compreender como a busca por reconhecimento e dignidade social colide com normas opressivas, especialmente em questões relativas às mulheres e à diversidade sexual. Também analisamos o papel da bioética e dos direitos fundamentais na construção de uma ética que valorize a autonomia e o respeito à diversidade humana. Essa análise nos permite problematizar as tensões entre normas sociais e subjetividade individual, especialmente em um cenário em que as redes sociais e a cultura digital intensificam a pressão por padrões de

comportamento e beleza, impactando profundamente a saúde mental e a autoimagem dos indivíduos.

A relação entre o sujeito e a norma pode ser vista como conflituosa, sobretudo quando as normas sociais não correspondem aos princípios morais internos do sujeito. Esse conflito aparece em situações de desobediência civil, quando um indivíduo ou grupo opta por violar normas legais ou sociais em nome de princípios morais superiores, como justiça ou igualdade (Bornhein, 2007).

Esse tipo de conflito pode ser observado em figuras históricas como Martin Luther King Jr. e Mahatma Gandhi, que desafiaram normas injustas em nome de uma moralidade universal e mais elevada. Para Bornhein (2007), o sujeito, nesse contexto, tem a responsabilidade de avaliar criticamente as normas sociais e agir de acordo com sua própria consciência, mesmo que isso signifique transgredir as normas estabelecidas.

Na modernidade, o sujeito moral é cada vez mais confrontado com a pluralidade de normas e valores. As sociedades contemporâneas são caracterizadas por uma diversidade de sistemas normativos, que podem entrar em conflito entre si. Por exemplo, normas religiosas, culturais e jurídicas podem exigir comportamentos diferentes de um mesmo sujeito.

Filósofos como Zygmunt Bauman falam de uma “moralidade pós-moderna”, na qual o sujeito é constantemente confrontado com a tarefa de navegar entre múltiplas normas e valores, sem que haja um conjunto universal claro. Essa situação exige que o sujeito desenvolva uma ética da responsabilidade, onde a moralidade vai além de seguir regras e envolve uma constante avaliação crítica e a tomada de decisões complexas em situações incertas (Bornhein, 2007).

Nesse contexto, a objetificação das mulheres exemplifica a tensão entre padrões impostos e a subjetividade individual, pois, ao serem tratadas como objetos de consumo visual, há um impacto direto em sua saúde mental e no exercício de seus direitos fundamentais. A análise busca demonstrar que uma ética inclusiva e humanizada, que reconheça a diversidade humana e os direitos fundamentais, é essencial para a construção de uma sociedade mais justa.

FUNDAMENTOS DA ÉTICA: EXPLORANDO A ÉTICA NATURALISTA, DEMOCRÁTICA E BIOÉTICA

A ética, desde a Grécia antiga, envolve a reflexão sobre a vida prática e a ação. Nesse contexto, a ação ética emerge de escolhas conscientes e deliberadas, exigindo justificativas que podem, muitas vezes, ser complexas e até conflitantes com as demandas da vida pública (Santos, 2021). Esta seção abordará os fundamentos da ética, explorando três correntes principais: a ética democrática, que enfatiza a participação e a justiça social; a ética naturalista, que busca compreender os princípios éticos a partir da natureza humana; e a bioética, que analisa as implicações éticas nas ciências da vida e da saúde. Por meio dessas abordagens, examinaremos como cada uma delas contribui para a nossa compreensão do bem agir e dos valores que devem orientar nossas ações em busca de um objetivo comum.

Ética Naturalista

A relação entre a mulher e a lei sempre foi marcada por um forte viés de controle e subordinação, refletindo estruturas patriarcais enraizadas em diversas sociedades. Historicamente, as leis trataram as mulheres como sujeitas a normas e deveres que reforçam um papel restrito tanto no espaço público quanto no privado. Essas normas eram frequentemente justificadas por meio de uma ética naturalista, que via a posição da mulher na sociedade como algo “natural” e imutável, baseado em supostas diferenças biológicas e de gênero (Kebl, 2007).

Para Kebl (2007), a ética naturalista é uma perspectiva que argumenta que a moralidade é derivada diretamente da natureza humana, e que os papéis de gênero, como os de mulher e homem, são fixos e determinados biologicamente. Segundo essa visão, a mulher seria naturalmente inclinada ao papel de esposa e mãe, e as leis deveriam refletir e reforçar esse “destino natural”. No entanto, essa abordagem enfrenta impasses éticos, especialmente quando confrontada com a luta por igualdade de

gênero e os direitos das mulheres.

Esses impasses surgem quando a ética naturalista entra em conflito com os princípios de igualdade e liberdade individual. O feminismo, por exemplo, questiona essa moralidade “natural”, desafiando a ideia de que os papéis de gênero são biologicamente determinados e, portanto, inevitáveis. O movimento feminista e os avanços legais em prol da igualdade de gênero evidenciam como as normas legais baseadas na ética naturalista podem ser opressivas e injustas para as mulheres, perpetuando a desigualdade e a exclusão (Kebl, 2007).

Outro autor, Costa (2007), ao tratar do homoerotismo em sua obra, aborda como a ética naturalista também foi usada para controlar a sexualidade. Ao descrever e defender sua própria experiência com a homossexualidade, Gide desafia diretamente as normas sociais e a moralidade estabelecida em torno da sexualidade.

Em um contexto onde a homossexualidade era amplamente vista como uma violação das leis naturais e morais, Costa (2007) argumenta que a sexualidade humana é muito mais complexa e fluida do que as normas tradicionais reconheciam. Ele critica a visão moralista e naturalista que restringia o comportamento sexual ao binário heterossexual, afirmando que o desejo homoafetivo não era uma aberração, mas uma expressão legítima da condição humana.

Para Costa (2007), o homoerotismo era uma forma de afirmar a autenticidade pessoal e a liberdade individual, desafiando a pressão social e as leis que condenavam a homossexualidade. O autor ainda expõe os impasses da ética naturalista ao mostrar que a moralidade sexual não pode ser reduzida a supostos princípios naturais. Ele sugere que a verdadeira moralidade deve reconhecer e respeitar a diversidade dos desejos humanos, em vez de impor normas rígidas baseadas em uma interpretação limitada da “natureza”.

Os desafios apresentados por Costa (2007) à ética naturalista em relação ao homoerotismo têm paralelos com os desafios enfrentados pelas mulheres sob leis patriarcais. Assim como as normas legais e sociais restringiram a sexualidade, as mulheres foram (e muitas vezes ainda são) controladas por leis que limitam sua liberdade com base em uma moralidade supostamente natural. O vínculo

entre as duas questões é o uso de uma ética naturalista para justificar a subordinação e o controle, seja das mulheres ou de indivíduos que expressam sexualidades dissidentes.

No caso das mulheres, as leis moldadas pela ética naturalista argumentam que certos papéis e comportamentos são “naturais” para elas, e qualquer desvio disso é tratado como um problema ou uma ameaça à ordem social. Já no caso da homossexualidade, a ética naturalista sustenta que apenas a heterossexualidade é natural e moralmente aceitável, marginalizando as identidades sexuais fora dessa norma.

Os impasses da ética naturalista tornam-se evidentes quando ela é confrontada pela complexidade da experiência humana. Tanto o movimento feminista quanto a aceitação gradual da diversidade sexual revelam que as normas baseadas em um determinismo biológico ou moral não conseguem lidar com as nuances das vivências individuais. A luta por direitos iguais para as mulheres e para pessoas LGBTQIA+ desafia a legitimidade de normas que buscam preservar uma ordem “natural”, sugerindo que a moralidade deve ser construída em torno de princípios de liberdade, igualdade e respeito pela diversidade.

Ao explorar o homoerotismo e ao questionar a relação entre as mulheres e a lei, Costa (2007) e o movimento feminista nos mostram que a ética não pode ser confinada a ideias fixas sobre a natureza humana. As experiências e escolhas humanas são muito mais diversas do que a ética naturalista admite, exigindo uma revisão das normas sociais e legais para que reflitam essa diversidade.

Ética Democrática

Em seu trabalho, Costa (2007) discute a relação entre ética e democracia, abordando os desafios que a ética democrática enfrenta no contexto contemporâneo. A obra investiga os inimigos da ética democrática, que se manifestam principalmente através de formas de autoritarismo, intolerância e individualismo exacerbado. Costa (2007) parte da premissa de que a democracia não é apenas um sistema político, mas também um ideal ético fundamentado na liberdade, na igualdade e no respeito

mútuo entre os indivíduos. Ele argumenta que a ética democrática exige o reconhecimento do outro como sujeito de direitos, valorizando a pluralidade e a convivência pacífica entre diferentes pontos de vista.

No entanto, o autor identifica que essa ética está constantemente ameaçada por ideologias e comportamentos que promovem a exclusão, o preconceito e a violência simbólica. Entre os “inimigos” da ética democrática, Costa (2007) destaca:

- Neoliberalismo: incentiva uma visão de mundo baseada na competitividade e no individualismo, enfraquecendo o senso de coletividade e solidariedade necessários para uma democracia saudável.
- Fundamentalismo Religioso: rejeita a diversidade e a liberdade de escolha, impondo uma moralidade rígida e homogeneizadora, que não dialoga com os princípios de uma sociedade democrática e pluralista.
- Conservadorismo Social: resiste a mudanças em prol de direitos humanos e sociais, como os direitos das mulheres, LGBTQIA+ e minorias raciais. Para Costa (2007), o conservadorismo busca preservar estruturas de poder opressivas, em detrimento do avanço democrático.

A ética democrática se fundamenta no princípio da empatia e no respeito à alteridade. Ou seja, a ética que sustenta uma verdadeira democracia deve ser inclusiva, considerando o bem-estar de todos os membros da sociedade, independentemente de suas diferenças. A democracia só se sustenta quando há um compromisso ético com a justiça social e a distribuição equitativa de oportunidades e direitos (Costa, 2007).

Costa (2007) critica os inimigos da democracia por sua incapacidade de aceitar a diversidade humana e por tentarem impor uma visão única de mundo. Ele mostra como esses “inimigos” distorcem a política para favorecer interesses particulares, minando a construção de uma sociedade justa e

equitativa.

Bioética

A relação entre bioética e direitos fundamentais se estabelece ao perceber que ambos compartilham um objetivo comum: a proteção da dignidade humana e a promoção do bem-estar. Para Fabríz (2003), os direitos fundamentais são garantias básicas que o Estado deve oferecer para assegurar uma vida digna a todos os indivíduos. A bioética, por sua vez, oferece uma orientação moral para a aplicação desses direitos, especialmente em áreas sensíveis como o início e o fim da vida, a reprodução humana, a pesquisa com seres humanos e os direitos dos pacientes.

Ao integrar a bioética à compreensão dos direitos fundamentais, o autor propõe uma abordagem que considera não apenas o aspecto jurídico, mas também o valor moral das decisões que afetam a vida humana. A bioética, nesse sentido, complementa o Direito ao destacar questões éticas que precisam ser ponderadas ao se tomar decisões em contextos complexos, como saúde pública, medicina e inovações biotecnológicas.

Fabríz (2003) destaca que, em uma sociedade democrática, os direitos fundamentais devem ser interpretados de maneira dinâmica e inclusiva, incorporando os avanços éticos da bioética para proteger a autonomia e a dignidade das pessoas. Isso significa que o Estado deve garantir que suas políticas e decisões jurídicas sejam moldadas por uma ética que respeite os direitos fundamentais, especialmente em situações em que a vida ou a saúde estão em jogo.

O termo “bioconstituição” é utilizado por Fabríz (2003) para descrever a inserção dos princípios da bioética no texto constitucional, integrando questões relacionadas à vida e à dignidade humana à interpretação dos direitos fundamentais. Ele argumenta que a bioética, com seus princípios de respeito à autonomia, justiça e beneficência, deve ser um guia para a formulação e aplicação dos direitos previstos na Constituição. Isso inclui o direito à vida, à saúde, à integridade física e mental, e ao meio ambiente, todos reconhecidos como direitos fundamentais no contexto de um Estado

Democrático de Direito.

Ao tratar da bioconstituição, Fabríz (2003) sugere que a Constituição não deve ser interpretada apenas sob uma perspectiva legalista ou formal, mas sim sob um prisma ético que coloque a dignidade humana como valor central. Isso significa que as decisões jurídicas devem levar em consideração as implicações éticas das tecnologias e dos avanços científicos, especialmente no campo da saúde e da biotecnologia. A bioética, portanto, funciona como uma lente para interpretar os direitos fundamentais de maneira mais ampla e humanizada, garantindo que o progresso científico seja compatível com os princípios de justiça e respeito à dignidade humana.

Fabríz (2003) discute a importância dos direitos humanos como um conjunto de direitos fundamentais, que devem ser respeitados tanto no plano nacional quanto no internacional. Ele destaca que a fundamentalidade dos direitos humanos reside no fato de serem inerentes à pessoa humana, e sua proteção é imprescindível para a manutenção de uma sociedade justa e democrática. Esses direitos englobam a vida, a saúde e a integridade física e psicológica, estando diretamente ligados ao respeito pela dignidade humana.

Neste contexto, a bioética atua como uma disciplina que protege esses direitos em questões relacionadas à vida e à saúde, trazendo à tona debates sobre a ética nas decisões médicas, na pesquisa científica e nas políticas públicas de saúde. Os direitos humanos, sendo fundamentais, não podem ser relativizados em nome do progresso científico ou de interesses econômicos; eles devem ser o alicerce de qualquer decisão ética ou jurídica no campo da biotecnologia.

O biodireito surge como uma área do direito que se dedica à regulamentação das questões éticas e jurídicas relacionadas à biotecnologia e às ciências da vida. Fabríz (2003) define o biodireito como o conjunto de normas jurídicas que regulam as práticas biomédicas e científicas, sempre com o objetivo de proteger a dignidade humana e os direitos fundamentais. Esse campo do direito está intimamente ligado à bioética, uma vez que ambos visam garantir que as inovações científicas e médicas respeitem valores éticos e direitos humanos.

O biodireito se desenvolveu como uma resposta às demandas criadas pelos avanços

tecnológicos, como a engenharia genética, a reprodução assistida, o uso de células-tronco e as pesquisas em seres humanos. Assim, segundo Fabríz (2003), busca assegurar que esses avanços sejam regulados de forma a respeitar a integridade e a autonomia dos indivíduos, evitando abusos e violações dos direitos humanos.

No que diz respeito à ordem internacional, Fabríz (2003) enfatiza que os direitos humanos e a bioética transcendem as fronteiras nacionais e devem ser protegidos por meio de uma cooperação internacional. A globalização das ciências da vida e o impacto global das inovações tecnológicas tornam necessária a criação de marcos regulatórios internacionais que garantam a proteção dos direitos humanos em escala global.

Convenções internacionais e tratados como a Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos da UNESCO e a Convenção de Oviedo estabelecem diretrizes éticas e jurídicas para práticas biomédicas em diferentes países. Esses acordos internacionais refletem o consenso global de que os direitos humanos, especialmente no contexto das biociências, precisam ser protegidos de maneira coordenada entre as nações (Fabríz, 2003).

Fabríz (2003) argumenta que a ordem internacional deve assegurar que todos os países adotem normas éticas que protejam os direitos fundamentais de seus cidadãos, independentemente de contextos culturais, econômicos ou políticos. Isso implica que os avanços científicos e tecnológicos devem sempre ser subordinados a princípios éticos universais que respeitem a dignidade humana e os direitos humanos.

A ÉTICA E A DESIGUALDADE

Para Buarque (2006), a desigualdade social e econômica é uma das principais questões éticas enfrentadas atualmente no mundo. Ele critica o fato de que, em muitas sociedades, o progresso econômico não tem sido acompanhado por uma distribuição justa de oportunidades e recursos, e afirma que a ética exige que todos os indivíduos tenham acesso a condições dignas e oportunidades

iguais.

Outro tema crucial abordado é a sustentabilidade. Buarque (2006) argumenta que a crise ambiental deve ser encarada como um desafio ético, uma vez que as gerações futuras dependem das decisões tomadas hoje. Ele alerta que a exploração irresponsável dos recursos naturais representa uma forma de injustiça intergeracional, e que o desenvolvimento sustentável deve ser uma prioridade moral.

Para Buarque (2006), a educação ocupa um papel central e é uma ferramenta essencial para resolver os problemas éticos enfrentados pela sociedade. Ele defende que uma educação ética deve ir além do conhecimento técnico e promover valores como justiça, solidariedade e respeito ao meio ambiente, destacando que, sem um sistema educacional que forme cidadãos conscientes e éticos, será impossível enfrentar os desafios globais, como as desigualdades e a degradação ambiental. A educação, para Buarque (2006), é a chave para a criação de uma sociedade mais justa e sustentável.

Buarque (2006) também critica a globalização, que, segundo ele, é muitas vezes excludente. Ele argumenta que o sistema global atual tende a beneficiar os mais ricos em detrimento dos mais pobres, aprofundando as disparidades econômicas. A ética, nesse sentido, deve orientar políticas que promovam a inclusão social e econômica.

Buarque (2006) ainda reflete sobre o papel dos intelectuais na sociedade contemporânea e como eles se organizam em diferentes esferas ou “círculos”, cada um com sua função e impacto. Ele discute a responsabilidade ética dos intelectuais em relação aos problemas globais e suas contribuições para resolvê-los. O autor descreve três principais círculos de intelectuais:

- Primeiro Círculo: Composto por intelectuais que atuam diretamente na vida acadêmica e científica, focados na produção de conhecimento e pesquisa, muitas vezes com pouca conexão prática. Embora esse grupo seja essencial, pode se distanciar dos problemas cotidianos da sociedade, priorizando a criação teórica em detrimento de soluções concretas.

- Segundo Círculo: Inclui intelectuais que transitam entre o meio acadêmico e o público em geral, como professores, escritores e divulgadores de ideias. Eles têm o papel de traduzir o conhecimento gerado no primeiro círculo para um público mais amplo, tornando-o acessível e aplicável na vida cotidiana e nas políticas públicas.
- Terceiro Círculo: Constituído por intelectuais que atuam diretamente na política, mídia ou organizações não governamentais. Esse grupo exerce influência direta sobre a sociedade ao interagir com tomadores de decisão e a opinião pública, atuando para implementar mudanças práticas baseadas nas ideias dos outros círculos.

Buarque (2006) enfatiza que, independentemente do círculo ao qual pertencem, os intelectuais têm a responsabilidade ética de promover o bem comum e enfrentar os problemas sociais e ambientais. Ele critica o isolamento de alguns intelectuais, que se distanciam das questões urgentes da humanidade ao focarem em interesses acadêmicos ou pessoais.

Para Buarque (2006), os intelectuais devem agir como “guardiões da ética”, utilizando seu conhecimento para questionar injustiças e propor soluções que promovam a igualdade, a justiça social e a sustentabilidade. Ele destaca a importância da colaboração entre os círculos, na qual o conhecimento acadêmico, a divulgação e a prática política se unem para enfrentar os desafios éticos da sociedade.

OS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Fabriz (2003) discute a relação entre direitos fundamentais e direitos humanos como pilares essenciais para a proteção das liberdades e da dignidade individual em um Estado Democrático de Direito. Ele argumenta que os direitos humanos representam um conjunto superior de garantias que asseguram a integridade e dignidade de todas as pessoas. Nesse contexto, a objetificação das mulheres nas redes sociais constitui uma violação desses direitos, pois reduz a identidade feminina a

uma mercadoria subordinada aos interesses econômicos de setores como a indústria de cosméticos. Fabríz (2003) sugere que a violação dos direitos fundamentais das mulheres, ao serem tratadas como objetos, enfraquece a base ética de um Estado que deveria proteger a igualdade e a dignidade.

Essa ideia se alinha à teoria da justiça social de Fraser (2007), que analisa como o reconhecimento inadequado de grupos sociais, especialmente das mulheres, contribui para perpetuar desigualdades estruturais. Fraser (2007) destaca que a luta por redistribuição econômica e por reconhecimento cultural são inseparáveis. A objetificação feminina, amplificada pelas redes sociais, reforça a invisibilidade e a desvalorização da mulher, impactando diretamente sua saúde mental ao promover padrões de beleza inatingíveis. Para Fraser (2007), a busca por justiça deve incluir não apenas a redistribuição econômica, mas também o reconhecimento social, o que implica questionar e transformar as formas culturais que sustentam a objetificação feminina.

Nesse sentido, a análise do impacto da objetificação das mulheres permite afirmar que, para Fabríz (2003), essa prática viola direitos humanos fundamentais ao desconsiderar a dignidade feminina. Além disso, segundo Fraser (2007), a objetificação contribui para a manutenção de estruturas de poder desiguais tanto no âmbito econômico quanto no reconhecimento social. Essa visão revela como a promoção de padrões de beleza nas redes sociais favorece uma indústria que lucra com a insatisfação corporal das mulheres, prejudicando sua saúde mental e comprometendo o cumprimento ético dos direitos fundamentais e da busca por justiça social.

Os direitos fundamentais, como o direito à saúde, à vida e à integridade física e psicológica, são pilares indispensáveis para garantir uma sociedade saudável. Fabríz (2003) enfatiza que, sem o pleno respeito a esses direitos, é impossível promover um ambiente em que todos tenham acesso às condições necessárias para alcançar bem-estar e uma qualidade de vida adequada. Ele argumenta que esses direitos formam a base para políticas públicas de saúde e proteção social.

Para Fabríz (2003), uma sociedade saudável é aquela que assegura a todos os membros não apenas o acesso a cuidados de saúde, mas também a condições de vida dignas, incluindo saneamento básico, alimentação adequada, educação e um meio ambiente equilibrado. Esses direitos fundamentais,

quando assegurados, promovem o desenvolvimento humano e o florescimento de uma vida com qualidade. O pressuposto bioético que sustenta essa visão está enraizado na ideia de que a dignidade humana deve ser o valor central a ser protegido.

A bioética, segundo Fabríz (2003), oferece diretrizes morais para a aplicação dos direitos fundamentais, especialmente nas decisões que afetam diretamente a vida humana, como aquelas relacionadas à saúde pública, à biotecnologia e à medicina. Fabríz (2003) propõe que, em uma sociedade comprometida com a qualidade de vida para todos, as decisões políticas e jurídicas sejam orientadas pelos princípios bioéticos de justiça, beneficência e autonomia. Isso implica que políticas de saúde, por exemplo, não devem se limitar a curar doenças, mas também promover condições para a prevenção e o bem-estar, assegurando que todos tenham suas necessidades básicas atendidas de maneira justa e equitativa.

O conceito de qualidade de vida está intimamente ligado à bioética, pois esta não se preocupa apenas com a sobrevivência física, mas também com a qualidade dessa vida. Fabríz (2003) ressalta que, para que os direitos fundamentais promovam uma sociedade saudável, o conceito de qualidade de vida deve incluir aspectos físicos, psicológicos e sociais, todos eles protegidos e garantidos por políticas públicas baseadas em valores bioéticos. Segundo o autor, uma sociedade com qualidade de vida é aquela que zela pelo bem-estar integral de seus cidadãos, indo além das necessidades materiais básicas e incorporando o cuidado com a saúde mental, o equilíbrio emocional e o acesso a um ambiente saudável. Isso significa que bioética e direitos fundamentais devem ser aplicados de forma holística, abrangendo todas as dimensões da vida humana.

Por fim, Fabríz (2003) destaca o papel do Estado e da sociedade civil na proteção dos direitos fundamentais e na promoção da qualidade de vida. Ele defende que o Estado tem o dever de implementar políticas que garantam a todos os cidadãos acesso a serviços de saúde de qualidade, educação, condições dignas de trabalho e moradia. Paralelamente, a sociedade civil também tem a responsabilidade de promover e proteger esses direitos por meio de ações coletivas que reforcem a ética do cuidado e da solidariedade.

O DESAFIO ÉTICO: APARÊNCIA E OBJETIFICAÇÃO NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

Peixoto (2007) introduz o conceito de “ver o invisível”, que vai além da capacidade física de enxergar o que está à nossa frente. Para o autor, as imagens têm o poder de revelar o que normalmente não é visto — seja por estar oculto, seja por ser ignorado em nossa percepção cotidiana. Nesse sentido, “ver o invisível” é um ato de percepção expandida, em que as imagens trazem à tona questões ocultas ou marginalizadas, como problemas sociais, desigualdades e realidades ignoradas.

O “invisível” a que Peixoto (2007) se refere abrange tanto o que está fisicamente fora do campo visual quanto o que é simbolicamente invisível, ou seja, aquilo que as estruturas de poder, cultura e mídia frequentemente ignoram ou escolhem não mostrar. Através da arte, fotografia, cinema e outras formas de expressão visual, ele argumenta que é possível dar visibilidade a essas realidades, tornando o invisível visível.

A obra de Peixoto (2007) também aborda a questão ética no uso das imagens. Ele problematiza o papel das representações visuais no mundo contemporâneo, onde somos constantemente expostos a imagens, e discute as implicações éticas desse fenômeno. Segundo ele, as imagens possuem grande poder sobre nossa percepção, e a maneira como são produzidas e utilizadas levanta importantes questões éticas.

Entre essas questões está a forma como as imagens podem ser manipuladas para moldar nossa compreensão da realidade. Peixoto (2007) questiona a responsabilidade ética de quem as produz e distribui, seja na mídia, nas artes ou nas redes sociais. O que é mostrado e o que é omitido em uma imagem? Como edição, enquadramento e curadoria podem influenciar nossa percepção e criar narrativas parciais ou distorcidas?

Peixoto (2007) destaca que as imagens podem ser usadas tanto para emancipação quanto para dominação. Elas podem expor injustiças e dar voz a grupos marginalizados, mas também reforçar

estereótipos, perpetuar preconceitos e silenciar narrativas. A ética das imagens, então, relaciona-se com a intenção por trás da criação e o impacto que elas geram no espectador.

Há ainda uma crítica de Peixoto (2007) ao uso massivo de imagens na contemporaneidade, especialmente no contexto digital e nas redes sociais. Ele afirma que vivemos numa cultura da hipervisibilidade, onde tudo é exposto e visualizado constantemente, o que gera uma saturação de imagens. Nesse cenário digital, onde o acesso à produção de imagens foi democratizado, o autor reflete sobre o impacto desse fenômeno na compreensão do mundo.

Por outro lado, Peixoto (2007) propõe uma reflexão sobre a capacidade das imagens de resistir à hiperexposição. Algumas imagens, ao invés de mostrar tudo, optam por sugerir, ocultar ou criar espaços de silêncio e reflexão. Assim, a ética das imagens também pode estar ligada à retração, à recusa de participar da lógica de exposição excessiva que caracteriza a cultura visual contemporânea.

Peixoto (2007) questiona, ainda, até que ponto as imagens podem realmente representar a realidade. Ele sugere que toda imagem é, de certa forma, uma construção — uma interpretação do real que nunca é neutra. Ao editar, enquadrar ou escolher o que mostrar, o produtor da imagem toma decisões que afetam a percepção da realidade. Dessa forma, é essencial que os espectadores adotem uma postura crítica em relação às imagens, questionando não só o que veem, mas como e por que essas imagens foram criadas.

Já Wisnik (2007) analisa as ilusões como construções culturais que, muitas vezes, sustentam ideais que acabam se mostrando inatingíveis ou falsos. Essas ilusões podem estar ligadas a várias esferas da vida, como arte, política, progresso tecnológico e relações interpessoais. Para Wisnik (2007), ao longo do tempo, essas ilusões se dissipam, deixando um sentimento de perda e desencanto.

Essas “ilusões perdidas” podem ser tanto decepções pessoais quanto coletivas. Individualmente, trata-se da perda de expectativas ou ideais que não se realizam, como o sonho de ascensão social, a busca por reconhecimento ou a esperança de que a arte e a cultura possam transformar a sociedade. Coletivamente, Wisnik (2007) reflete sobre as utopias políticas e sociais abandonadas ou distorcidas ao longo do tempo.

Wisnik (2007) também critica como a cultura de massa e o mercado transformaram as ilusões em mercadorias. Segundo ele, a modernidade, com seu ritmo acelerado de produção e consumo, tem levado a sociedade a um desencanto ao esvaziar a arte e a cultura de seu potencial transformador. Para Wisnik (2007), a cultura, que outrora foi espaço de reflexão crítica e emancipação, tornou-se um produto de consumo, frequentemente sem o peso crítico que possuía no passado.

Segundo o Wisnik (2007), a ascensão da cultura de massa substituiu o valor intrínseco da arte e literatura pela lógica do espetáculo, da fama e da superficialidade. Ele usa essa perspectiva para ilustrar como a sociedade, em muitos aspectos, perdeu a conexão com formas mais profundas de expressão cultural e artística, substituindo-as por uma cultura de consumo rápido e descartável.

Em seu trabalho, Soares (2006) discute como a sociedade atual é permeada por uma cultura que valoriza a aparência e objetifica as mulheres, refletindo uma ética que prioriza padrões estéticos promovidos pelas redes sociais. Ele argumenta que essa objetificação não só alimenta a indústria de cosméticos, mas também tem implicações profundas para a saúde mental das mulheres.

Soares (2006) destaca que a incessante busca por um ideal de beleza, amplificada por influenciadores e campanhas publicitárias, leva muitas mulheres a desenvolver problemas de autoestima e ansiedade. O autor relaciona essa pressão estética à criação de uma identidade superficial, que dificulta a aceitação de si mesmas e a construção de relações interpessoais saudáveis.

Além disso, o texto explora o papel do intelectual na crítica dessas dinâmicas sociais. Soares (2006) sugere que, no século XXI, é fundamental que os intelectuais abordem a ética de forma abrangente, refletindo sobre a responsabilidade das redes sociais na formação de comportamentos e valores. Ele defende a necessidade de um movimento ético que questione e resista à objetificação, promovendo uma cultura que valorize autenticidade e diversidade.

A discussão culmina na importância de reconhecer a beleza real, que transcende padrões impostos, como caminho para o empoderamento feminino. Soares (2006) conclui que, ao fomentar uma nova ética que valorize a subjetividade e a saúde mental, é possível mitigar os efeitos prejudiciais da indústria da beleza e criar um ambiente mais saudável e inclusivo para as mulheres.

CONCLUSÃO

A reflexão sobre as interações entre sujeito e norma destaca a necessidade de uma ética que transcenda a simples moldagem de comportamentos e leve em conta a autonomia e a dignidade dos indivíduos. Quando analisamos a objetificação das mulheres nas redes sociais e a perpetuação de normas de gênero e sexualidade fundamentadas em pressupostos naturalistas, percebemos que esses fenômenos não só reforçam desigualdades, mas também geram efeitos profundos na saúde mental e no bem-estar dos afetados. A busca por justiça e igualdade exige, portanto, uma ética transformadora, que vá além de normas rígidas e promova o reconhecimento da diversidade humana como valor central.

Esse enfoque ético implica que a moralidade não deve se restringir a padrões restritivos, mas sim basear-se em um compromisso com a dignidade e o respeito pelo outro. Isso abre caminho para a construção de uma sociedade mais inclusiva e justa, onde não apenas as ações individuais são revistas, mas também as normas que estruturam nossa convivência social. Padrões estéticos e comportamentais impostos devem ser constantemente questionados e, se necessário, transgredidos. A verdadeira justiça social passa por uma ética que, conforme defendida por Fraser (2007), respeita e valoriza as diferenças e, como sugerido por Fabríz (2003), coloca os direitos fundamentais e a dignidade humana como valores inegociáveis.

Esse olhar ético, inclusivo e humanizado é o primeiro passo para superar as desigualdades que limitam a liberdade e o bem-estar de muitos. O desafio e o compromisso que nos restam são os de transformar não só nossas ações individuais, mas também as estruturas normativas que sustentam as injustiças, avançando em direção a uma sociedade que valorize a essência e a complexidade de cada ser humano.

Referência

BORNHEIN, G. O sujeito e a norma. In: NOVAES, A. (org.). *Ética*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2007. p. 346-365.

BUARQUE, C. Os círculos dos intelectuais. In: ROITMAN, A. (org.). *O desafio ético*. Rio de Janeiro: Garamond, 2006. p. 96-116.

COSTA, J. F. Impasses da ética naturalista: Gide e o homoerotismo. In: NOVAES, A. (org.). *Ética*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2007. p. 386-406.

FABRIZ, D. C. Bioética e direitos fundamentais: A bioconstituição como paradigma ao biodireito. Belo Horizonte: Mandamentos, 2003.

FRASER, N. Reconhecimento sem ética? Lua Nova: Revista de Cultura e Política, [S.L.], n. 70, p. 101-138, 2007.

KEBL, M. R. A mulher e a lei: Impasses da ética naturalista. In: NOVAES, A. (org.). *Ética*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2007. p. 366-385.

PEIXOTO, N. B. Ver o invisível: A ética das imagens. In: NOVAES, A. (org.). *Ética*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2007. p. 425-453.

SANTOS, A. C. Variações conceituais entre a ética e a moral. *Filosofia Unisinos*, [S.L.], p. 1-10, 2 ago. 2021. UNISINOS - Universidade do Vale do Rio Dos Sinos. <http://dx.doi.org/10.4013/fsu.2021.222.07>.

SOARES, L. E. A ética e o intelectual no século XXI. In: ROITMAN, A. (org.). *O desafio ético*. Rio de Janeiro: Garamond, 2006. p. 47-79.

WISNIK, J. M. Ver o invisível: A ética das imagens. In: NOVAES, A. (org.). *Ética*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2007. p. 454-486.